



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA Nº (MODIFICATIVA)**  
**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020, que *Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.***

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 a seguinte redação:

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60. ....

.....

Art. 61. A contribuição previdenciária dos segurados inativos e dos pensionistas, de que trata o art. 54, III, incidente sobre a remuneração-de-contribuição, conforme o disposto no art. 62, observa os seguintes parâmetros:

I - até um salário mínimo: isento;

II - de 1 salário mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): alíquota de 11%;

III - acima do teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): alíquota de 14%.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto original do PLC 46/2020 que a contribuição previdenciária dos segurados inativos e dos pensionistas incide sobre a parcela que supere o valor do salário-mínimo. Ou seja, reduz a faixa de isenção que atualmente é o teto do RGPS (R\$ 6.101,06) para o salário-mínimo (R\$ 1.045,00).

A contribuição a ser cobrada em cima dessa diferença (14% em R\$ 5.056,06) representa uma **cobrança adicional de R\$ 707,85 para os inativos e pensionistas**. Valor considerável para os beneficiários que já terão a o aumento da alíquota. A dupla perda remuneratória é vultosa para os indivíduos, ao passo em que não representa monta importante para o sistema.

A alteração da alíquota de contribuição proposta terá impacto insignificante de aproximadamente **R\$ 3,5 milhões anuais**.

Sala das Sessões, em

**Deputada Júlia Lucy**

NOVO

Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 30/06/2020, às 11:37, conforme Art. 22, do Ato do



Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0148919** Código CRC: **A270E1FB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)

00001-00022394/2020-81

0148919v2